



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D.F.

Prestação de Contas n. 49.0000.2025.005558-6/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB.

Exercício: 2024.

Interessados: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. (Gestão 2025/2028. Presidente: José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral OAB/AM 3725; Vice-Presidente: Felipe Sarmiento Cordeiro OAB/AL 5779; Secretária-Geral: Roseline Rabelo de Jesus Moraes OAB/SE 500B; Secretária-Geral Adjunta: Christina Cordeiro dos Santos OAB/ES 12142 e Diretor-Tesoureiro: Délio Fortes Lins e Silva Júnior OAB/DF 16649. Exercício 2024: José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral OAB/AM 3725; Rafael de Assis Horn OAB/SC 12003; Sayury Silva de Otoni OAB/ES 6712; Milena da Gama Fernandes Canto OAB/RN 4172 e Leonardo Pio da Silva Campos OAB/MT 7202/O).

Relatora: Conselheira Federal Claudia da Silva Prudêncio (SC).

RELATÓRIO

Trata o presente processo da Prestação de Contas referente ao exercício de 2024 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, encaminhada em 29.07.2025 a este Conselho Federal, para a devida apreciação e consequente julgamento desta Terceira Câmara.

O encaminhamento desta prestação de contas veio instruída com todos os documentos a que se refere o Provimento nº 216/23-CFOAB, possibilitando seu exame sem necessidade de diligências estando, portanto, aptas ao julgamento desta Terceira Câmara.

O relatório de gestão da Diretoria (fls. 05 a 161) detalha de forma bastante pormenorizada as principais ações desenvolvidas no exercício em análise, bem como do Relatório da Controladoria n. 012/25/CFOAB/CTL (fls. 395 a 425) de lavra do Auditor Alberto Jones Souza (Contador CRC-DF 4540/O-0) dizem bem do esforço do Presidente José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral, para desempenhar a nobre missão de dirigir uma instituição do porte do Conselho Federal, cujo sistema federativo congrega um quadro de 1.542.065 (1.475.279 em 2023) inscritos; sendo que, destes, 1.448.366 (1.393.202 em 2023) advogados, 10.444 estagiários, 83.255 suplementares e 256 Consultores Estrangeiros, integrado por 27 Conselhos Seccionais, com representação em todos os estados do País. A evolução de 4,5% a.a., na quantidade de registro é significativa, pois aponta para um estreitamento acentuado do mercado de trabalho no País. Destaque-se que as receitas principais são oriundas do repasse estatutários no percentual de 10% sobre as anuidades arrecadadas nos Conselhos Seccionais, nos termos do artigo 56 do Regulamento Geral que, via de regra, enfrentam uma elevada inadimplência com reflexo direto na receita do Conselho Federal.

O Conselho Federal utiliza a escrituração comercial (sistema TOTVS) para registro de suas operações, através de um sistema integrado (ERP) que dá maior segurança e confiabilidade nos registros. No entanto, o módulo orçamentário não integra tal movimentação, razão porque poderia ter alcançado maior alinhamento, uma vez que a reformulação



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

orçamentária, para fechamento do exercício não observou a anterioridade sendo apreciada e aprovada na Terceira Câmara, nos termos da Ementa nº 055/2023/TCA, na sessão de 06.12.2023, com utilização de excesso de arrecadação e parte do superávit financeiro do exercício anterior, princípios estes utilizados apenas pela contabilidade pública, em conjugação com ajustes nas despesas operacionais. No entanto, o exercício iniciou com um saldo disponível de R\$ 88.701.511,00 excluindo-se as disponibilidades referentes ao FIDA, de R\$ 55.592.613,00, que possibilitou cumprir com boa folga financeira os compromissos do exercício. A excelente situação financeira anterior, possibilitou encerrar o exercício em análise com saldos financeiros ainda de mais elevados, de R\$ 73.748.994,42 (fl. 240) e R\$ 56.629.054 (fl. 240), respectivamente.

Do que se extrai do comparativo orçado entre a Receita e a Despesa, do exercício em análise, o Conselho Federal realizou receita total de R\$ 138.296.813,14 (R\$ 135.617.774,00 em 2023), sem a inclusão da receita do FIDA de R\$ 27.991.980,33 (R\$ 27.617.264,00 em 2023); a previsão orçamentária atualizada foi de R\$ 138.278.000,00 (sem o orçamento de R\$ 27.992.000,00 do FIDA), como resultado do esforço da Diretoria com o cumprimento da realização da receita (fl. 377). Destaque-se que o orçamento de receitas foi reformulado no valor necessário à cobertura das receitas realizadas e não, para cobertura das despesas, que ficaram bem abaixo.

No montante da receita acima estão inclusas as cotas estatutárias, registradas pela competência (correto) e não recebidas no exercício em R\$ 14.088.249,80 (fl. 242), que reduz o total para “receita efetivamente realizada” de R\$ 124.208.563,34, em aderência ao inc. I do art. 1º do Prov. n. 185/18.

Por outro lado, a despesa executada importou em R\$ 134.925.277,68 (R\$ 134.461.250,00 em 2023), sem a inclusão das despesas do FIDA de R\$ 27.405.597,23 (R\$ 19.206.738,00), resultando em um superávit orçamentário de R\$ 3.371.535,46, contabilizado pelo princípio contábil da competência, com a contabilização de R\$ 14.088.249,80 de anuidades a receber, fato que alterou o resultado positivo, para um déficit orçamentário de R\$ 10.716.714,34, correspondente a 8,63% das receitas “efetivamente realizadas”.

A despesa do exercício se manteve praticamente a mesma do exercício anterior que havia aumentado em 30,79% em relação ao exercício anterior (2022), motivado, principalmente realização da XXIV CNA que atingiu despesas de R\$ 24.661.745,00; a inexistência desse valor no orçamento de 2024, foi substituído, principalmente, pela significativa elevação dos “auxílios financeiros” aos Conselhos Seccionais e despesas de pessoal que são, efetivamente, os maiores dispêndios do Conselho Federal. No entanto, as despesas com a atividade fim, de R\$ 9.739.661,88 (R\$ 9.775.007,00, em 2023), com alimentação, passagens, hospedagem e transporte), para a realização das inúmeras reuniões de Comissões e Conselho Pleno; representa uma leve redução de 0,36%, muito abaixo do IPCA de 2024 (4,83%); à guisa de exemplo, somente em “passagens aéreas” o valor foi de 3.992.696,73,00 (R\$ 4.574.264,00 em 2023), com redução de 12,71% decorrente do esforço de otimização no uso das passagens, principalmente, com a emissão antecipada.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

As despesas de pessoal em R\$ 48.024.347,25 (R\$ em 2024), consumiram 62,77% das cotas estatutárias sobre anuidades (R\$ 76.510.166,65), efetivamente recebidas no exercício. Entendemos que tal distorção aponta para a necessidade de maiores gestões nesse volume de despesas, diante do percentual 35,0% estabelecido pelo Provimento n. 185/18-CFOAB (alínea “b” inc. II art. 4º); essa variação muito elevada (79,34% em termos reais) deve ser vista com cautela, uma vez que o Conselho Federal mantém uma estrutura diferenciada dos Conselhos Seccionais que muitas vezes deixam de repassar, pontualmente, as cotas estatutárias devidas. No entanto, para fins de ajustes, mantém-se o descumprimento do Provimento citado.

As despesas com auxílios financeiros aos Conselhos Seccionais em R\$ 40.166.723,86 (R\$ 19.697.576,00 em 2023), representam um acréscimo de R\$ 20.469.148,00 (103,92% em termos reais) e correspondente a 52,50 das receitas “efetivamente realizadas”; fato que aponta para a gravidade dos Conselhos Seccionais em atendimento de suas estruturas operacionais e, praticamente inexistente, capacidade de investimentos. É oportuno ressaltar que no exercício em que se realiza o processo eleitoral, historicamente, as despesas e, principalmente, os investimentos em Subseções, pressionam, em muito, o caixa do Conselho Federal. No entanto, mesmo diante do apoio destinado aos Conselhos Seccionais, faz-se necessária a aderência às “Regras de Gestão”, trazidas pelo Provimento n. 185/18-CFOAB, que determina o percentual máximo de 30,0% (inc. IX do art. 13), caracterizando um excesso de 50,0% em termos reais.

A análise do resultado líquido do Conselho Federal (R\$ 3.371.535,46 pelo regime de competência da receita, sem a inclusão do FIDA (R\$ 7.410.526,00), este, nos termos do §3º do inciso III do art. 2º do Provimento n. 122/07-CFOAB, presta contas em separado a esta egrégia TCA (Processo n. 49.0000.2025.003902-9), teve um superávit orçamentário de apenas R\$ 586.383,00. Do ponto de vista econômico e orçamentário, o resultado final foi ajustado ao equilíbrio orçamentário, uma vez que houve registro de receitas de anuidades a receber em cerca de R\$ 14.088.249,80 referentes àquelas Seccionais que já apresentaram suas prestações de contas. No entanto, as nossas “Regras de Gestão”, nesse ponto, manteve o entendimento da “despesa pública” que deve limitar-se às receitas efetivamente realizadas (Regime de Caixa).

Do ponto de vista financeiro a situação é bastante confortável, uma vez que o exercício encerrou com disponibilidades de R\$ 73.748.994,00 (excluindo-se o FIDA em R\$ 55.629.054,00), mais do que suficientes para honrar as obrigações registradas de apenas R\$ 19.401.357,00, bem como de manutenção do equilíbrio do fluxo de caixa até a entrada das receitas do exercício subsequente. Dito de forma simplificada, representa um grau de liquidez imediata de R\$ 3,81/1,00 (R\$ 6,57/1,00 em 2023).

A Diretoria do Conselho Federal demonstrou o compromisso em manter o equilíbrio financeiro para que os serviços não sofram solução de continuidade até a normalização do fluxo de receitas no exercício seguinte que, historicamente, acontecem a partir do mês de março.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Do relatório de gestão (fls. 05 a 161), é possível extrair relevantes serviços prestados à advocacia brasileira, com excelente atuação institucional, destacando-se a atuação na área internacional, Colégios de Presidentes, Ouvidoria, Corregedoria, Agenda Legislativa, Defesa das Prerrogativas, diversos encontros, seminários, conferências estaduais, atuações das diversas Comissões, da Assessoria Jurídica, da ENA, do FIDA, da CONCAD, dentre outros. Destaque-se que a brilhante atuação do Conselho Federal, como um todo, que, indubitavelmente significa uma prestação de serviço mais eficiente e eficaz à advocacia.

Diante do arrazoado acima, só me resta destacar a excelente gestão do Conselho Federal no exercício em análise onde os resultados apresentados falam por si, consignando um voto de apreciação à Diretoria da Gestão 2022/2025 e mui particularmente ao exercício sob minha modesta relatoria.

É o que me cabe relatar.

VOTO

A Controladoria deste Egrégio Conselho Federal, em relatório cuidadosamente elaborado (Rel. Aud. 012/25/CFOAB/CTL) inclusive, com recomendações para melhorias no controle interno do Conselho Federal, o qual incorporo ao meu voto, revela um verdadeiro RAIOS X da Entidade auditada, não deixando escapar o mínimo detalhe ao analisar a administração financeira e consequentemente as contas apresentadas pela Diretoria do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Não tenho dúvidas em acompanhar o entendimento da Controladoria e acolhê-lo para aprovar as contas, pelo atendimento parcial do Provimento n. 185/18-CFOAB, nos itens despesas com pessoal, auxílios financeiros aos Conselhos Seccionais e Déficit orçamentário, nos termos do inc. II do art. 8º do Provimento n. 216/23-CFOAB, uma vez que estes “não comprometem a gestão subsequente”, sem, contudo, deixar de recomendar votos de apreciação pela continuidade dos excelentes resultados financeiros e obtidos no exercício em análise.

É dessa forma que voto.

Brasília, 26 de agosto de 2025.

Claudia da Silva Prudêncio
Relatora
(Assinado digitalmente)



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#12525206

Voto - pags. 1-4



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DA SILVA PRUDENCIO**, em 02/09/2025, às 12:31. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1252-5206-A7**.
